

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 161/2017.

Parnaíba(PI), 03 de agosto de 2017.

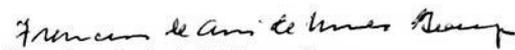
**Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE**

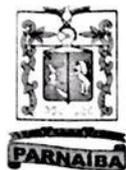
Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

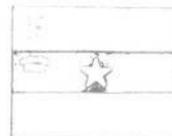
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


**Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 09 /2017

Encaminho para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Social do Comércio para o fornecimento de sopa a pessoas carentes".

A atual gestão constatou que não basta o fornecimento de almoço a preço módico às pessoas carentes, através do Restaurante Popular, sendo necessário também algum alimento à noite, para que os necessitados não passem fome. Com isso, verificou-se a viabilidade de fornecer uma sopa, que certamente servirá não apenas para saciar a fome dos necessitados, mas também para afastar a população carente das ruas e do cometimento de crimes famélicos.

O SESC já está há bastante tempo à frente do Restaurante Popular, com alimentação de alta qualidade e sem qualquer reclamação, o que mostra a relevância do interesse público para a realização do mencionado convênio, que encontra amparo jurídico no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa, e deliberado em regime de urgência, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba - PI.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Parnaíba (PI), 31 de julho de 2017.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.208, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Social do Comércio para o fornecimento de sopa a pessoas carentes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania, autorizado a firmar convênio com o Serviço Social do Comércio - SESC, para o fornecimento de sopa a pessoas carentes.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional, suplementar ou especial.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor nesta data.

Parnaíba (PI), 31 de julho de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal